ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei Nº 6772/85, de 21 de Junho de 1 9 8 5

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimos com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Marabá, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 44.779,48 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a construção de um aterro Sanitário e construção de Galerias para escoamento de águas Pluviais no Complexo Integrado Cidade Nova.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I C M durante o prazo de vigencia do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o funcionamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1985.

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal, em exercício